



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



**DECRETO Nº 3.162
DE 21 DE MAIO DE 2.014.**

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA, DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL E OUTROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que nos termos do que dispõe o artigo 208 da Constituição Federal, é dever do Estado a educação básica obrigatória, sendo o acesso ao ensino obrigatório e gratuito direito público subjetivo;

CONSIDERANDO a necessidade de construção/instalação de locais mais apropriados visando a melhor oferta do ensino, inclusive com a construção de escola de grande porte, contendo inclusive com quadra poliesportiva;

CONSIDERANDO a intenção de construção de uma cozinha piloto para atendimento da merenda escolar da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO a possibilidade de obtenção de recursos junto aos Governos Estadual e Federal para implementação dessas obras, sendo que para isso se faz necessário que o Município possua previamente área destinada para tal fim;

CONSIDERANDO finalmente que o Município de Quatá não possui área disponível para construção de nova unidade escolar, quadra, cozinha piloto, ou seja, para adequação das estruturas físicas da Secretaria Municipal de Educação, necessitando, portanto, adquirir uma área para tal finalidade.

DECRETA:

Artigo 1º - Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, destinado a construção de escola municipal, quadra e cozinha piloto, bem como adequação das estruturas físicas da Secretaria Municipal de Educação, a área abaixo especificada:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice MP1, confrontando com a Rodovia Eloi Sim Caldas, sentido Açucareira – Quatá, de onde segue com azimute 88°54’29” e distância de 70,20 metros até o vértice MP2, onde segue confrontando com o Sr. Ariovaldo Antonio Averoldi e Outros, com azimute 90°0’0”, e distância 244,26 metros até o vértice MP3, onde segue confrontando com o Sr. José Roberto Garcia Filho, com o azimute 59°41’55” e distância 76,77 metros até o vértice MP4, onde segue confrontando com José Roberto Garcia Filho e distancia 205,61 metros até o vértice MP1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo um total de 15.309,36 m²”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



Artigo 2º - A desapropriação a que se refere o artigo anterior será feita em caráter de urgência, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente.

Artigo 3º - A discriminação e avaliação da área objeto do presente Decreto será realizada pela Secretaria de Administração e Finanças – Setor de Engenharia, diretamente ou através de terceiros contratados para tal ato.

Parágrafo Único - Havendo acordo quanto ao preço e forma de pagamento, a expropriação se fará de forma amigável.

Artigo 4º - Fica a Secretaria de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Quatá encarregada de promover as medidas necessárias à consecução do ato expropriatório previsto nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Artigo 5º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessária.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ, em 21 de maio de 2.014.

LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA
Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na da supra.

FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa